

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Planalto/RS

Secretaria Municipal da Administração.

Necessidade das Secretarias: contratação de empresa especializada no ramo de pesquisas municipais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Tem por objeto a Contratação de empresa para fazer levantamento de informações com os moradores do município, sendo necessária para avaliar a boa ou má gestões da prefeitura municipal de Planalto/RS. Também recolhendo ideias e necessidades dos moradores.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme já descrito no Estudo Técnico Preliminar, a contratação do objeto se faz necessária para permitir maior controle, segurança e gestão da administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o serviço pretendido é a contratação de empresa especializada em pesquisas públicas, para recolher informações sobre a gestão municipal, conforme a tabela abaixo:

Item	Un.	Qtde.	Descrição
01	Un.	01	REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPNIÃO PÚBLICA, COM OBJETIVO DE LEVANTAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO E SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE PELA PREFEITURA MUNICIPAL, IDENTIFICAR PRIORIDADES, BEM COMO APURAR AS EXPECTATIVAS DA POPULAÇÃO NO TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO ATUAL. AVALIANDO TAMBÉM O ATUAL SERVIÇO FEITO ATÉ AGORA COM OPNIOS E FEEDBACKS, TRAZENDO INFORMAÇÕES DE BOA OU MÁ

			GESTÃO ATÉ HOJE, TRAZENDO INFORMAÇÕES DAS SECRETARIAS.
--	--	--	---

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Coleta de dados da pesquisa com no mínimo 200 (duzentos) questionários. Pesquisa com entrevistas presenciais no domicílio do município, deverão observar a proporção da população em gênero, grau de instrução e faixa etária. E ser distribuída no interior e na cidade por bairros e comunidades do interior pesquisadas com o intuito de medir sentimento da população em relação a atuação das secretarias, bem como referente aos serviços prestados na cidade e no interior; Com relatórios individuais de cada setor pesquisado, da cidade de todas as regiões do interior juntas e do município no geral.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES.

Da Contratante:

- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

Da Promitente Fornecedor:

- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

- Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos, devendo a entrega se dar no Município de Planalto, conforme disposto no presente Termo de Referência;
- Designar profissional responsável pela entrega dos produtos;
- Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao contratante e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;
- Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos produtos, inclusive, as relativas ao seu transporte.
- Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Manter durante toda a execução destas obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Lei nº 14.133/2021.
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, contrato social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Contratante;
- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

A contratação será realizada por meio de dispensa licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

- a)** ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

- Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação do documento;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A empresa contratada deverá sanear todas as dúvidas necessárias, por telefone ou Whatsapp.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da presente contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração.

Para fiscalização do contrato deverá ser observada a Portaria nº 342/2025.

O servidor fiscal fará a avaliação da prestação de serviços de acordo com as características exigidas na descrição do objeto, ficando o pagamento condicionado ao cumprimento das exigências estabelecidas.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados, respeitadas as regras de cronologia de entregas, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Planalto/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O processo de contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação com base no art. 75. II e §3º da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de 19.330,00 (dezenove mil trezentos e trinta reais), valor este compatível com o mercado.

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, o art. 23, inciso IV, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de

referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2002

FONTE: 1500.0001

ND 3390.39.79

Planalto/RS, 14 de janeiro de 2026


CLAIRES PATRÍCIA ZANELLA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 05/2026

DISPENSA N° 01/2026

61

ATA DA REUNIÃO DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

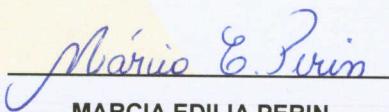
Às 09:30 horas do dia 23 de janeiro de 2026, na sala de licitações, presentes o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, reunidos com o objetivo de analisar a documentação para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PESQUISAS MUNICIPAIS**. Assim sendo, para fins de habilitação a empresa: **R & S CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 19.039.909/0001-81**, apresentou todas as documentações exigidas pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência no Processo de Dispensa nº 01/2026.

Planalto/RS, 23 de janeiro de 2026



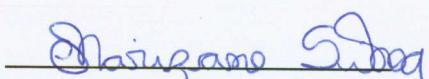
MAURÍCIO MERLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MARCIA EDILIA PERIN

FISCAL TRIBUTÁRIO



MARIZANE FÁTIMA DA SILVA

FISCAL TRIBUTÁRIO

Governo Municipal de

Planalto

Juntos, construímos o futuro!

ADM 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



PARECER JURÍDICO

DISPENSA N° 01/2026

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Trata-se de consulta formulada pela autoridade competente acerca da possibilidade de contratação direta, por **dispensa de licitação**, para a contratação de EM, PRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, R&S CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-CNPJ 19.039.909/0001-81 **cujo valor estimado é de R\$ 12.330,00**, conforme documentos constantes dos autos.

A demanda visa atender à necessidade da Secretaria da Administração, sendo a contratação considerada essencial para o regular funcionamento das atividades administrativas.

É o relatório. Passo à análise.

A Lei nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, prevê em seu **art. 75, inciso II**, a possibilidade de dispensa de licitação para: “*outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em lei, observados os valores atualizados por decreto do Poder Executivo federal.*”

No caso em análise, o objeto da contratação enquadra-se como **serviço/compras, não enquadrados como obras ou serviços de engenharia**, e o valor estimado encontra-se **dentro do limite legal vigente**, conforme atualização realizada por decreto federal aplicável à Administração Pública.

Consta dos autos como a justificativa dos serviço:

A pesquisa deve ter **caráter técnico e informativo**, como:

- a) Avaliar percepção dos cidadãos sobre serviços públicos
- b) Medir satisfação com políticas públicas
- c) Apoiar planejamento e melhoria da gestão

Ressalvando que **não pode** ter viés de propaganda institucional ou promoção pessoal de agentes públicos, especialmente em ano eleitoral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

- a) Estimativa de preços compatível com o mercado;
- b) Justificativa da necessidade da contratação;
- c) Indicação de dotação orçamentária;
- d) Escolha do fornecedor devidamente motivada;
- e) Demonstração de que não houve fracionamento indevido da despesa.

Ressalta-se que a dispensa de licitação **não afasta a obrigatoriedade de observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e motivação**, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação direta deve ser formalizada por meio de **processo administrativo devidamente instruído**, nos termos do art. 72 da referida lei.

Do exposto, **opino favoravelmente** pela contratação direta por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, desde que:

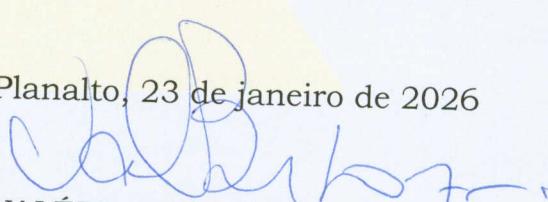
Seja confirmado que o valor da contratação está dentro do limite legal vigente na data da contratação;

Sejam mantidos nos autos todos os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

A autoridade competente ratifique a dispensa e autorize a contratação.

É o parecer.

Planalto, 23 de janeiro de 2026


VALÉRIA CRISTINA BORTOLUZZI

PROCURADORA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA 01/2026

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 05/2026, Dispensa de Licitação 01/2026 e ratifico a dispensa, autorizando a contratação da empresa **R & S CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.039.909/0001-81, para contratação de empresa especializada no ramo de pesquisas municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo valor total de R\$12.330,00 (doze mil, trezentos e trinta reais).

Planalto/RS, 27 de janeiro de 2026.


CRISTIANO GNOATTO

Prefeito Municipal